



**SANTA LUZIA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI N° 408/2006**

**SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Lei 379 de 27 de dezembro de 2005, e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO** vigente o percentual de **5% (cinco por cento)**.

Art. 2º As Dotações Orçamentárias ora solicitadas, são necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesas, que se fizerem necessários, referente á Lei do Orçamento nº 379/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Outubro de 2006.

NELSON JOSE VELHO  
Prefeito Municipal